



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

REQUISIÇÃO Nº 81/2021

À Comissão de Licitação.

1. Justificativa

Conforme dispõe a Portaria nº 52/2021, tendo em vista a Portaria 78/2021 e as homenagens prevista em Lei para serem realizadas no ano de 2021 quais sejam previstas para: dia 16/09/2021 - Comenda Quinca Barão, dia 14/10/2021- Medalha Mérito Educacional, dia 18/11/2021 - Comenda Zumbi dos Palmares e dia 09/12/2021 - Título de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito (todas realizadas no Centro Cultural Cláudio Nogueira Azevedo), conforme solicitação da Assessora da Presidência, anexa, há necessidade de contratação do serviço descrito abaixo para viabilizar as sessões solenes, por este motivo solicito a abertura do devido procedimento licitatório destinado a:

2. Objeto

- Serviços Gráficos: aquisição de 800 convites, entrega fracionado (valor unitário) por convite no mínimo 120 convites, máximo de 200 convites por solenidade em papel linho no tamanho 30 x 21 cor a ser definida posteriormente.
- **Da origem dos recursos e Disponibilidade Orçamentária**

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a instauração do procedimento de aquisição/contratação, nos termos da requisição acima, respondendo pelas despesas decorrentes a ficha seguinte dotação orçamentária: **339039 – Ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Saldo: R\$ 17.570,00**

Declaro, ainda, **adequação orçamentária** à pretensão de aquisição/contratação, havendo saldo suficiente para o compromisso a ser assumido, **estimado, inicialmente, em R\$1.500,00** valor obtido a partir de consulta prévia aos valores praticados no mercado e contratações similares do Poder Legislativo.

Cláudio (MG), 24 de agosto de 2021.


TIM MARITACA
Presidente

Recebi em 24/08/2021




Especificações dos serviços para serem contratados para realização das solenidades da Câmara Municipal de Cláudio

- Placas para homenagens
 - Comenda Quinca Barão dia 16/09/2021;
 - Medalha Mérito Educacional dia 14/10/2021;
 - Comenda Zumbi dos Palmares dia 18/11/2021; e
 - Título de Cidadão Honorário e honra ao Mérito 09/12/2021. (datas sujeita a alterações)
 - **2 medalhas de Homenagem** (Lei 1.307/2011) (material metal medindo 7 cm de circunferência, retratando de um lado a imagem do Quinca Barão, estando a mesma presa a uma fita acetinada e dentro de um estojo de veludo)
 - **2 medalhas de homenagem** (Resolução 141/2014) (material aço inox, em formato redondo e de diâmetro de 7 cm contendo fita de cetim dividida da seguinte forma: lado esquerdo cores vermelha amarela e azul e lado direito nas cores vermelha, branca e amarela – medalha na frente dois círculos sendo o primeiro externo ladeado em alto relevo com a inscrição “Medalha Mérito Educacional Professor Aldo Ambrósio Duarte”, na cor prata e o segundo círculo interno contendo em alto relevo e na cor dourada o busto do Professor Aldo; no verso dois círculos, sendo um externo ladeado com o nome do homenageado(a) na cor prata e no círculo interno em cores o brasão do Município e as ranhuras da polícia militar e o ano da homenagem)
 - **2 medalhas de Homenagem** (Lei nº 1.503/2017) (material aço inox, em formato redondo e de diâmetro de 7 cm contendo fita de cetim nas cores verde bandeir e branco – medalha na frente dois círculos sendo o primeiro externo ladeado com inscrição na cor preto em alto relevo “Comenda Zumbi dos Palmares”, na cor prata e o segundo círculo interno contendo em alto relevo na cor prata o busto do Zumbi dos Palmares; no verso dois círculos, sendo um externo ladeado com o nome em alto-relevo do(a) homenageado(a) na cor preto e no círculo interno em cores o brasão do Município e o ano da homenagem)
 - **11 placas de Homenagem** (aço inox, em estojo preto medindo 15cm x 23cm – escrita preto com brasão do Município em cores)

800 convites

- Valor unitário por convite no mínimo 120 convites, máximo de 200 convites por solenidade em papel linho no tamanho 30 x 21 cor a ser definida posteriormente. (datas sujeita a alterações)
 - Comenda Quinca Barão dia 16/09/2021;
 - Medalha Mérito Educacional dia 14/10/2021;
 - Comenda Zumbi dos Palmares dia 18/11/2021; e
 - Título de Cidadão Honorário e honra ao Mérito 09/12/2021.
- Sistema de sonorização e iluminação: para 4 solenidades - datas previstas para realização dos eventos a serem realizados no centro cultural Cláudio Nogueira Azevedo, datas sujeita a alterações:
 - Comenda Quinca Barão dia 16/09/2021;
 - Medalha Mérito Educacional dia 14/10/2021;

M. Azevedo

3/5

24/08/21

- Comenda Zumbi dos Palmares dia 18/11/2021; e
- Título de Cidadão Honorário e honra ao Mérito 09/12/2021.

Equipamentos por solenidade:

- 3 microfones (1 para tribuna, 1 para mesa principal e 1 sobressalente);
 - 1 pedestal para microfone;
 - Caixas de som, mesa de controle para gravação do áudio da Sessão (para posteriormente ser entregue à Câmara Municipal de Cláudio) e execução dos Hinos à Cláudio e Brasileiro;
 - 10 focos de luz (4 para fundo do palco, 4 para entrada, 1 para bandeira e 1 para tribuna).
- Aluguel de forros de mesa brocados (cor a escolher posteriormente) e contratação de garçom para servir água (incluir gelo) às autoridades durante a Sessão. Valor por forro sendo o limite mínimo de 13 forro por sessão e máximo de 20 forros.
 - Comenda Quinca Barão dia 16/09/2021;
 - Medalha Mérito Educacional dia 14/10/2021;
 - Comenda Zumbi dos Palmares dia 18/11/2021; e
 - Título de Cidadão Honorário e honra ao Mérito 09/12/2021.

- Ornamentação para solenidades. Datas sujeita a alterações

- **Comenda Quinca Barão** dia 16/09/2021; arranjo nos tons de amarelo e branco.

- 1 arranjos grande de chão para frente da mesa das autoridades (mesa central) com as seguintes flores: lírio (10 unidades), rosas (20 unidades) e folhagens verde
- 2 arranjos de tamanho médio para frente da mesa dos vereadores (mesas laterais), contendo flores: lírio (6 unidades para cada arranjo), rosas (12 unidades para cada arranjo) e folhagens verde.
- 1 arranjo para frente da tribuna com as flores: lírio (6 unidades), rosas (12 unidades) e folhagens verde;
- 4 tripés grande de ferro com 4 vasos decorado com 4 folhagens (1 folhagem dentro de cada vaso, sendo cada um em cima de um suporte) para fundo do palco.
- 2 arranjos, sendo um com tripé de ferro e outro com vaso decorado para entrada do salão e mesa das homenagens com a seguinte quantidade de flores para cada arranjo: lírio (8 unidades), rosas (18 unidades) e folhagens verde;

- **Medalha Mérito Educacional** dia 14/10/2021; arranjo nos tons de vermelho, laranja e amarelo.

- 1 arranjos grande de chão para frente da mesa das autoridades (mesa central) com as seguintes flores: estrelícia (10 unidades), helicônia (7 unidades) bromélia (3 unidades) e folhagens verde
- 2 arranjos (baixo) de tamanho médio para cima da mesa dos vereadores (mesas laterais), contendo flores: estrelícia (6 unidades para cada arranjo), helicônia (5 unidades para cada arranjo) e folhagens verde.
- 1 arranjo para frente da tribuna com as flores: estrelícia (6 unidades), helicônia (5 unidades) bromélia (1 unidade) e folhagens verde;



- 4 tripés grande de ferro com 4 vasos decorado com 4 arranjos/ou vaso de bambuzinho verde (sendo cada um em cima de um suporte) para fundo do palco.
- 2 arranjos, sendo um com tripé de ferro e outro com vaso decorado para entrada do salão e mesa das homenagens com a seguinte quantidade de flores para cada arranjo: estrelícia (8 unidades), helicônia (8 unidades) e folhagens verde;
- **Comenda Zumbi dos Palmares** dia 18/11/2021; arranjo nos tons de branco com vermelho.
 - 1 arranjos grande de chão para frente da mesa das autoridades (mesa central) com as seguintes flores: astromélia (10 unidades), rosas (15 unidades) e antúrios (6 unidades) folhagens verde
 - 2 arranjos de tamanho médio para frente da mesa dos vereadores (mesas laterais), contendo flores: astromélia (6 unidades para cada arranjo), rosas (8 unidades para cada arranjo) e antúrio (4 unidades para cada arranjo) folhagens verde.
 - 1 arranjo para frente da tribuna com as flores: astromélia (6 unidades), rosas (8 unidades) antúrio (4 unidades) e folhagens verde;
 - 4 cachepôs de madeira alto com 4 arranjos de costela de adão (1 arranjo dentro de cada cachepô) para fundo do palco.
 - 2 arranjos, sendo um com cachepô de madeira alto e outro com vaso decorado para entrada do salão e mesa das homenagens com a seguinte quantidade de flores para cada arranjo: astromélia (8 unidades para cada arranjo), rosas (12 unidades para cada arranjo) antúrio (6 unidades para cada arranjo) e folhagens verde;
- **Título de Cidadão Honorário e honra ao Mérito** 09/12/2021. Tom somente amarelo
 - 1 arranjos grande de chão para frente da mesa das autoridades (mesa central) com as seguintes flores: girassol (10 unidades), tango (20 unidades) e folhagens verde
 - 2 arranjos baixo de tamanho médio para cima da mesa dos vereadores (mesas laterais), contendo girassol (6 unidades para cada arranjo), tango (12 unidades para cada arranjo) e folhagens verde.
 - 1 arranjo para frente da tribuna com as flores: girassol (6 unidades), tango (12 unidades) e folhagens verde;
 - 4 cachepôs de madeira grandes (altos) com 4 coqueiros ou folhas de coqueiros sendo que cada um deverá conter 5 girassóis (1 vaso ou arranjo dentro de cada cachepô) para fundo do palco.
 - 2 arranjos, sendo um com cachepô de madeira grande/alto e outro com vaso decorado para entrada do salão e mesa das homenagens com a seguinte quantidade de flores para cada arranjo: girassol (8 unidades), tango (18 unidades) e folhagens verde;
- Cerimonialista para cada solenidade sendo aproximadamente 2 horas de evento. Datas sujeita a alterações.
- Comenda Quinca Barão dia 16/09/2021;
- Medalha Mérito Educacional dia 14/10/2021;
- Comenda Zumbi dos Palmares dia 18/11/2021; e
- Título de Cidadão Honorário e honra ao Mérito 09/12/2021



Pag. 0001
25/08/2021
16:37:50

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

14-1 Fracionamento Espec./Processo - 2021

GES2850
LFRACESP.654-856

FRACIONAMENTO POR ESPECIALIDADE	ESPECIALIDADE:	170	SERVICOS GRAFICOS	CONTRATAÇÃO TOTAL (ANO):	3.008,00			
COMPRÁ DIRETA:	3.008,00 LICIT:	0,00	REG.PREÇOS:	0,00	PR. EM ANDAMENTO:	0,00	RIMS:	0,00
PROCESSO / RIMS / VALOR	DT.ABERTURA	ESPECIFICACAO/CENTRO DE CUSTO	SECRETARIA	MODALIDADE	SITUACAO	HOMOLOGADO	HOMOLOGADO	
PRC00043/21	1.850,00	15/04/2021	PROCESSO CONT. DIRETA E/	CONTRATAÇÃO DIRETA				
PRC00070/21	1.158,00	30/06/2021	PROCESSO CONT. DIRETA E/	CONTRATAÇÃO DIRETA				





GES2958

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

LFRACES1.658-887

14-3 Fracionamento p/ Especialidade - 2021

Pag 004
73.84.16
10:02:51

FRACIONAMENTO POR ESPECIALIDADE EM 03/09/2021 COMPRA			
PAPELARIA E IMPRESSOS EM GERAL		CODIGO: 109	
MODALIDADE		LIM.SUPERIOR	ACUMULADO
CONTRATAÇÃO DIRETA		0,00	2.691,20
		FRACIONADO: NAO	VALOR TOTAL: 2.691,20



| CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG) | GESTAO FISCAL |
| 04-1 Processo de Compra/Licitacao 2021 | PROCESSO.724-893 | CARLSON MENESES BA

----- ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS -----

| Processo.....: PRC 00083 21 | Data Abertura...: 31/08/2021 |
| Situacao.....: A PROCESSO ATIVO | Data Fechamento: |

| Tipo de Processo: C C-Contratacao Direta L-Licitacao/ Reg.Precos M.Valor
| M-Reg. de Precos % ou Catalogo
| R-Compra p/ Reg.Precos % ou Catalogo
| Criterio S-Licitacao Compartilhada G-Reg.Precos Externo
| de Julgamento...: I G-Global/Lote I-Item Processo por Lote: (S=Sim/N=Nao)
| Caracteristica...: C C-Compra/servico O-Obra engenharia M-Serv.Manu.Veic.Aut.
| PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM
| Referencia.....: SERVICOS GRAFICOS

----- O B J E T O -----
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSAO GRAFICA
| CONVITES PARA AS SOLENIDADES DE 2021
| O que se compra ou se |.
| contrata e o seu proposito |.
| |.

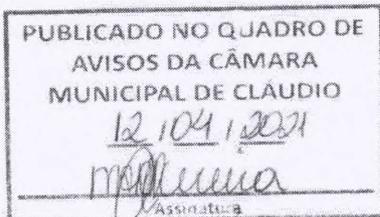
| F2.PROCESSO ORIGINAL F7.PARAMETRIZACAO F8.OCORRENCIA
| F10.PROXIMA FASE

ENTRE SIGLA do PROCESSO



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 52, 12 DE ABRIL DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Cláudio/MG para o biênio 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da referida Casa Legislativa e o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e:

Considerando o teor dos requerimentos administrativos lavrados pelos Servidores Nataniele de Almeida Rivetti Pereira e José dos Reis Valentim Júnior, datados de 08 de abril de 2021, nos quais requerem seu desligamento da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

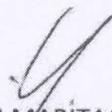
Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cláudio, para o biênio de 2021/2022, passa a ter a seguinte composição:

- I – Michelle Rodrigues Jorge (Presidente);**
- II – Elisa Regina Azevedo (Suplente de Presidente);
- III – Carlson Menezes Barros (1º Membro);**
- IV – Maurilo Marcelino Tomaz (Suplente de 1º Membro);
- V – Elaine A. S. Resende Apolinário (2º Membro);**
- VI – Caio Gonçalves Rodrigues (Suplente de 2º Membro).

Art. 2º A Comissão exerce suas funções conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 42, de 19 de março de 2021.

Cláudio (MG), 12 de abril de 2021.


TIM MARITACA
Presidente

RSG - 1/1



Licitações

De: Licitações <licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de agosto de 2021 10:39
Para: 'unigrafclaudio@yahoo.com.br'
Cc: 'aladim@graficaaladim.com.br'; 'lelinholg@hotmail.com';
'editoraaladim@gmail.com'; 'compactagrafica@hotmail.com'
Assunto: solicita orçamento

Destinatário	Ler
'unigrafclaudio@yahoo.com.br'	
'aladim@graficaaladim.com.br'	
'lelinholg@hotmail.com'	
'editoraaladim@gmail.com'	Lida: 31/08/2021 10:42
'compactagrafica@hotmail.com'	

Bom dia!

Solicito orçamento para elaboração de convites para as homenagens prevista em Lei para serem realizadas no ano de 2021 quais sejam previstas para: **dia 16/09/2021** - Comenda Quinca Barão, **dia 14/10/2021**- Medalha Mérito Educacional, **dia 18/11/2021** - Comenda Zumbi dos Palmares e **dia 09/12/2021** - Título de Cidadão Honorário e Honra ao Mérito (todas realizadas no Centro Cultural Cláudio Nogueira Azevedo).

Os Serviços Gráficos se referem a :

aquisição de 800 convites, entrega fracionado (valor unitário) por convite no mínimo 120 convites, máximo de 200 convites por solenidade em papel linho no tamanho 30 x 21 cor a ser definida posteriormente.

Peço que caso seja do seu interesse participar da pesquisa de preços, que se manifeste no prazo de 2 dias a contar da data de envio deste e-mail.

Obs.: Pedimos que conste na proposta os dados da empresa/pessoa proponente, ou seja, endereço, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, nome do responsável, etc. (de preferência que a proposta venha em papel timbrado da empresa), prazo de validade da proposta, valor a ser cobrado por unidade e global.

Registro que o pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, mediante apresentação da correspondente nota fiscal do serviço.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

MICHELLE RODRIGUES JORGE

Presidente da Comissão de Licitação
licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br
Câmara Municipal de Cláudio
(37)3381-2475





Data: 31/08/2021

EMPRESA: Câmara Municipal de Cláudio

QUANT.	ÍTEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
800	0001	Convites Solenidades, em papel linho, tamanho 30x21, 1x1 cor (a ser definida), de 120 a 200 convites por solenidades.	2,35	1.880,00

CNPJ: 71.509.590/0001-20

Aladim
Mun. Cláudio

*Proposta válida por 15 dias.



WESLEY GUIMARÃES ROCHA CPF698.103.706.87 - ME



Orçamento Câmara Municipal de Cláudio

Os Serviços Gráficos se referem a :

Aquisição de 800 convites, entrega fracionado (valor unitário) por convite no mínimo 120 convites, máximo de 200 convites por solenidade em papel linho no tamanho 30 x 21 cor a ser definida posteriormente.

800 unidadesUnitário R\$ 2,60.....Total R\$ 2.080,00

Prazo Proposta: 30 dias
Prazo entrega: 07 dias úteis
Responsável: Wesley Guimarães Rocha

Cláudio 01 de Setembro 2021

WESLEY GUIMARÃES ROCHA CPF698.103.706.87 - ME
CNPJ: 07.645.954/0001-09

email: lelinholg@hotmail.com
rua goiás, 125 - centro - cláudio - mg [37] 3381-2601

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GESO
LICITACAO.667-876

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

MAPA DE JULGAMENTO

PRODUTOS DESCLASSIFICADOS:

UNIGRAF GRAFICA LTDA
COD.FORNECEDOR: 331
COD.PRODUTO: 0

TODOS OS PRODUTOS
NAO ENVIOU PROPOSTA.

ANDERSON PEREIRA DA SILVA - MEI
COD.FORNECEDOR: 573
COD.PRODUTO: 0

TODOS OS PRODUTOS
NAO ENVIOU PROPOSTA.



Paq. 0001
73 84 16
10 20 01

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00083/21 PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM LICITACAO: 9 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

FORNECEDOR: GRAFICA E EDITORA ALADIM LTDA. CODIGO: 9

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	1,0000	SERVICOS	1741	SERVICO DE IMPRESSAO GRAFICA		1.880,0000	1.880,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 1.880,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.645.954/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2005
NOME EMPRESARIAL WESLEY GUIMARAES ROCHA - CPF:698.103.706-87		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L G GRAFICA E EDITORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.13-1-00 - Edição de revistas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 125	COMPLEMENTO *****
CEP 35.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIO
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOMA@ESCRITORIODOMARCILIO.COM.BR	TELEFONE (37) 3381-1628	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2021** às **09:27:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.509.590/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/1994
NOME EMPRESARIAL GRAFICA E EDITORA ALADIM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITAPECERICA	NÚMERO 126	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO soma@xnext.com.br	TELEFONE (037) 3381-1628		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/09/2021 às 09:26:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA E EDITORA ALADIM LTDA
CNPJ: 71.509.590/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com **exigibilidade suspensa** nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:27 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2022.

Código de controle da certidão: **EA60.5503.6F4B.722B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/09/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/12/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: GRAFICA E EDITORA ALADIM LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 166874192.00-89

CNPJ/CPF: 71.509.590/0001-20

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ITAPECERICA

NÚMERO: 126

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35530000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CLAUDIO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000489237885



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GRAFICA E EDITORA ALADIM LTDA ME CNPJ: 71509590000120

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWUSRF87SJAVRGW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.claudio.mg.gov.br>

Cláudio (MG), 03 de Setembro de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA E EDITORA ALADIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 71.509.590/0001-20

Certidão nº: 27213466/2021

Expedição: 03/09/2021, às 09:34:01

Validade: 01/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E EDITORA ALADIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.509.590/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71.509.590/0001-20
Razão Social: GRAFICA E EDITORA ALADIM LTDA
Endereço: RUA ITAPECERICA 126 / CENTRO / CLAUDIO / MG / 35530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em **situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2021 a 14/09/2021

Certificação Número: 2021081601292552547857

Informação obtida em 03/09/2021 09:34:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



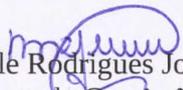
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ESTADO DE MINAS GERAIS – ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

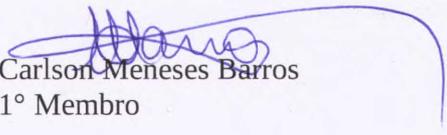
Aos 3 dias de setembro de 2021, às 15 horas, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cláudio, nomeada pela Portaria nº 52 de 12 de abril de 2021; reuniu-se para deliberar quanto a assuntos no âmbito da competência que lhe é própria. Na ordem do dia, tratou-se da requisição 81/2021 que orienta para a contratação de serviços de impressão gráfica. Segundo informações obtidas no sistema de compras da Câmara, as aquisições para as especialidades afetas à presente contratação, somam no presente ano, a importância de R\$5.699,20, levando-se em conta que a presente contratação se dará no valor de R\$1.880,00, deduz-se que não se incorrerá em fracionamento, o que permite que esta aquisição, em tese, se dê por dispensa de licitação. Foram enviados pedidos de orçamento a quatro prestadores de serviço do ramo gráfico conforme se vê no quadro abaixo:

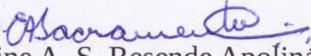
Fornecedor/Prestador	Valor (R\$)
Gráfica e Editora Aladim Ltda – CNPJ: 71.509.590/0001-20	1.880,00
Wesley Guimarães Rocha-MEI-698.103.706-87 – CNPJ: 07.645.954/0001-09	2.080,00
Unigraf Gráfica e Editora Eireli – CNPJ: 10.598.737/0001-01	não ofereceu
Anderson Pereira da Silva 02643493699 (Compacta) - CNPJ: 27.955.576/0001-69	não ofereceu

Diante dos preços acima citados, consignados em propostas enviadas a esta Casa de Leis foi verificada a regularidade fiscal do ofertante Gráfica e Editora Aladim Ltda – CNPJ: 71.509.590/0001-20. Foram emitidas as certidões negativas perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e também perante a Justiça do Trabalho e o FGTS. Esta comissão de licitações, no limite de sua competência, entende terem sido cumpridas as exigências legais para a contratação, na forma direta, por dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo mais nada a tratar lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Comissão Permanente de Licitações/2021


Michelle Rodrigues Jorge
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Carlson Meneses Barros
1º Membro


Elaine A. S. Resende Apolinário
2º Membro



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Requerente: Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Solicitante: Comissão de Licitações da Casa Legislativa

Assunto: Requisição 81/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

Parecerista: Dr. Rodrigo dos Santos Germini – OAB/MG 145.659

1. Breve Relatório

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do Processo de contratação de serviços gráficos, oriundo da Requisição 81/2021, datada de 24 de agosto do corrente ano.

A requisição deu origem ao processo administrativo licitatório n.º 83/2021, no qual se inserem os documentos analisados.

Como dito, o objeto da Requisição Administrativa se refere à contratação de serviços gráficos, relativos à entrega de 800 convites, com entrega parcelada.

O processo está instruído com a documentação de praxe, destacando-se: requisição (fls. 1); especificações (fls. 2 a 4); Portaria de designação da Comissão Licitante (fls. 8).

Foram realizadas cinco cotações, conforme documentos de fls. 9 a 11. Apresentaram proposta de orçamento as seguintes empresas: Gráfica Aladim, com preço de R\$ 1.880,00; LG Gráfica e Editora Ltda., cujo preço ofertado foi de R\$ 2.080,00.

Apurados os dados citados acima, a Casa Legislativa, por meio da Comissão Licitante, verificou que o ofertante “Gráfica Aladim” apresentou menor oferta, razão pela qual foram emitidas as certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e perante a Justiça do Trabalho, além do competente certificado de regularidade do FGTS, o que se verifica pelos documentos de fls. 17 a 21.

A Comissão de Licitações entendeu que foram atendidos os requisitos legais para sua contratação direta, por dispensa de licitação.

Em seguida veio o dossiê para deliberação desta Procuradoria.

É, no necessário, o breve relatório.

2. Fundamentação Jurídica

2.1 Disposições Preambulares

No que se refere ao uso de recursos públicos para contratações e aquisições, a conduta do ordenador de despesa deve estar balizada por procedimentos e cuidados específicos, previstos na legislação aplicável. Neste sentido, versa a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a

Secretaria Jurídica – R.S.G. 1



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Decorre do artigo 38, VI, portanto, **a obrigação de manifestação prévia desta Secretaria Jurídica, inclusive nos processos de dispensa de licitação.**

Importante ressaltar, ainda, que, na data da elaboração deste parecer **a Lei 8.666, de 1993, continua vigente, em que pese a publicação da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021.** Eis que existe regra de transição esculpida no artigo 193 da Lei 14.133, de 2021, razão pela qual a nova norma **deve coexistir com a Lei Federal n.º 8.666, de 1993, até que seja superado o interstício de dois anos,** à evidência da previsão do artigo 193, II, da nova norma.

Não bastasse isso, a nova norma, ou seja, Lei n.º 14.133, de 2021, endossa a necessidade de pareceres jurídicos prévios, dispondo que:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

Apesar de o dispositivo versar sobre procedimento de licitação – e não sobre dispensa – é de todo coerente aplicar-lhe, por simetria, às dispensas, **exigindo-se que seja exarado parecer jurídico prévio de modo a garantir a legalidade e lisura do procedimento administrativo.**

As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica da Administração Pública contratante, **cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.**

Pretende-se, mediante esse exame prévio, **evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.**

À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. **Não cabe à assessoria jurídica, portanto, adentrar no mérito dos orçamentos ou documentos apresentados, tampouco**

Secretaria Jurídica – R.S.G. 2



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



atestar sua autenticidade, e, em última análise, também não lhe compete aferir a qualidade do objeto ou serviço contratado.

Dito isso, é salutar esclarecer que o presente parecer se restringe ao aspecto jurídico do ato, cuja análise de pertinência e necessidade cabe ao ordenador de despesa e, além disso, a análise do objeto e dos orçamentos cabe à Comissão licitante, responsável também pela inclusão e elaboração dos documentos que instruem o dossiê.

A fim de atender à finalidade das Leis de Licitações, é importante que todos os documentos que compõem o processo de contratação/aquisição sejam cautelosamente examinados e que, ao final dessa análise, o *parecerista* indique, justificadamente, a aprovação ou não dos referidos documentos, bem como as razões de seu convencimento.

Portanto, em conformidade com a orientação jurisprudencial do TCU, é ilegal a adoção de pareceres jurídicos sintéticos e *proforma* (de conteúdo genérico), sem a demonstração da efetiva análise dos documentos. Por essa razão, evitaremos proferir pareceres jurídicos sem que tenha ocorrido tempo hábil para análise de toda documentação.

No vertente caso:

2.2 Análise do Objeto do Procedimento de Aquisição/Contratação

Inicialmente registro que a Requisição n.º 81/2021 atende aos requisitos da Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, pois, **especifica adequadamente o objeto e aponta a dotação orçamentária correspondente, declarando adequação ao orçamento e previsão de custos iniciais da contratação.**

Dito isso, as nuances intrínsecas à Requisição Administrativa foram atendidas, conforme disposições do próprio ordenador de despesas, estando motivada e inexistindo, por isso, vícios materiais quanto à abertura do Respectivo processo de contratação.

É de se concluir, ainda, que a ficha orçamentária possuía saldo suficiente ao compromisso a ser assumido, conforme saldo declarado na Requisição Administrativa.

Em última análise, **não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico aferir compatibilidade orçamentária, cuja responsabilidade é exclusiva do ordenador de despesas.**

Do mesmo modo, sendo o Presidente o ordenador de despesas e responsável pela gestão administrativa do Poder Legislativo, não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico questionar a necessidade administrativa da contratação, devendo limitar suas manifestações à análise da legalidade e conformidade do ato (ressalvados casos de flagrante imoralidade ou ilegalidade).

Dito isso, supera-se a análise da Requisição, estando devidamente justificada.

Como se infere pelo dossiê, foi garantido o princípio da competitividade, visto que a Comissão Licitante procedeu à cotação do objeto perante cinco fornecedores. A comissão, portanto, aferiu o valor de mercado dos serviços objeto da requisição, chegando às conclusões consignadas na ata lavrada (fls. 22).

Constatou-se, ainda, que o ofertante da melhor proposta possui regularidade tributária com as fazendas públicas estadual, federal e municipal, bem como inexistem

Secretaria Jurídica – R.S.G. 3



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



débitos trabalhistas. Além disso, também foi apresentado o competente certificado de regularidade do FGTS.

Desta forma, foi atendido, em sua integralidade, o disposto no artigo 63, III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o qual prescreve que “serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado”.

Ademais, trazemos à baila previsão do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que versa:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

De igual modo, devemos interpretar o dispositivo – que versa sobre procedimento licitatório e não sobre dispensa – de modo a possibilitar a aferição do atendimento dos requisitos legais também na dispensa de licitação, garantindo plena legalidade do procedimento de contratação/aquisição. Neste sentido, inclusive, é o disposto no artigo 71, § 4º, da citada lei.

Além disso, a Lei 14.133, de 2021, não pode ser interpretada isoladamente, sendo aplicáveis, também, os princípios constitucionais de regência, dentre os quais se inserem **a eficiência, economicidade, vantajosidade para a Administração Pública.**

Tal como cunhado pela doutrina, **o princípio da vantajosidade representa a busca, pela Administração Pública, através da análise das propostas apresentadas nos procedimentos licitatórios, da obtenção da melhor relação custo-benefício** nas suas contratações.

Secretaria Jurídica – R.S.G. 4



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Não se trata, contudo, de mera busca pelo menor desembolso financeiro por parte da Administração Pública, mas de assegurar que os procedimentos licitatórios garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível, ponderando-se as prestações recebidas do particular com os encargos assumidos.

Desta forma, no caso em apreço, todos os requisitos legais foram atendidos, não havendo que se cogitar em ofensa aos princípios administrativos citados.

Registramos, também, o disposto no artigo 72 da Lei 14.133, cuja redação é a seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Finalmente, no que tange à Dispensa de Licitação, registre-se o disposto no artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Verifica-se, pelo disposto no inciso II, que o valor relativo à aquisição/contratação deste procedimento amolda-se ao limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, **sendo cabível a aquisição direta por dispensa de licitação**.

Além disso, o professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), com a propriedade que lhe é peculiar, advoga a tese de que **pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições**, desde que obedecidas às formalidades legais.

Secretaria Jurídica – R.S.G. 5



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Portanto, é cabível a dispensa de licitação em razão do montante envolvido, conforme se extrai de interpretação conjunta do disposto nos artigos 24, II, com artigo 23, II, *a*, da Lei 8.666, de 1993 (ainda vigente), bem como do artigo 75, II, da Lei 14.133, de 2021.

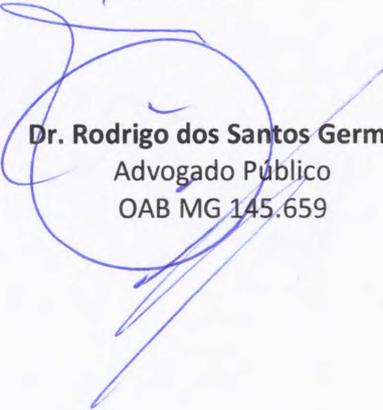
No caso em apreço, portanto, a dispensa é coerente e de todo justificável, vez que se trata de contratação simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes, dotados de excessivos formalismos que *emperram* a atividade administrativa, sem justificativa alguma.

3. Conclusão:

À luz do que fora exposto, *opinamos pelo prosseguimento da contratação direta, por dispensa, do objeto da Requisição n.º 81, de 24 de agosto de 2021.*

À consideração superior.

Cláudio/MG, 08 de setembro de 2021.


Dr. Rodrigo dos Santos Germini
Advogado Público
OAB MG 145.659



Câmara Municipal de Cláudio

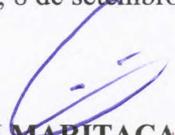
Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo Licitatório nº 00083/2021 - autuado em 24/08/2021, atendidos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICA-SE os SERVIÇOS objeto do mesmo – “Contratação de Serviços Gráficos de 800 convites, entrega fracionada (valor unitário) por convite – no mínimo 120 convites, máximo de 200 convites por solenidade em papel linho no tamanho 30X21 cor a ser definida posteriormente”, ofertante: **GRAFICA E EDITORA ALADIM LTDA. – CNPJ 71.509.590/0001-20, no valor de R\$ 1.880,00** sendo esse o valor total do referido processo licitatório.

Cláudio (MG), 8 de setembro de 2021.


TIM MARITACA

Presidente da Câmara Municipal de Cláudio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente. Procedam-se às demais formalidades legais.

Cláudio (MG), 8 de setembro de 2021.


TIM MARITACA

Presidente da Câmara Municipal de Cláudio

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES144
LEMITERE. 699-889

REQUISICAO DE EMPENHO

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 00203/21 DATA da R.E.: 08/09/2021

UNIDADE.....: 010101 - CORPO LEGISLATIVO
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO.....: GRAFICA E EDITORA ALADIM LTDA. COD.: 9

Endereco.: RUA PARA 17 Cidade: CLAUDIO Fone: 037 381-2284
Bairro...: CENTRO CEP :35530-000
UF.....: MG
CPF/CNPJ...: 71.509.590/0001-20 Agencia: 4143
Pagamento: Banco: 753
570 ITEM DA O.S.: 1

ORDEM SERVICO (OS):
CONTRATO.....:

VIGENCIA: a

PROCESSO DE COMPRA: PRC00083/21 (PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM) HOMOLOGADO em 08/09/2021 ADJUDICADO: 08/09/2021

NAO LICITAVEL
FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8666, ART. 24 INCISO II

CONDICAO PAGAMENTO: 05DU APOS DANFE/FORNECIMENTO : horas/minuto
PRAZO DE ENTREGA.: 5 dia(s) 0000 meses
FICHA: 14 CLAS. ORCAMENTARIA: 010101 0103100322.002 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic
FONTE.....: 2.002 - HOMENAGENS E RECEPCOES

PROJETO/ATIVIDADE.:
VALOR TOTAL DA RE.: 1.880,00

H I S T O R I C O : CONTRATACAO DE SERVICOS GRAFICOS

REUNIOES SOLENES 2021

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVICO DE IMPRESSAO GRAFICA	SV 1741	1,0000	1.880,0000	1.880,00

E M P E N H O (TIPO/NUMERO):

Valor Total a Empenhar(*): R\$ 1.880,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (um mil e oitocentos e oitenta reais*****
*****)

(*) Valor modificavel a criterio do usuario

